



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 006/2022, de 18 de janeiro de 2022.

Regulamenta a Lei nº 1.142 de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, "a" da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º da Lei Municipal nº 763, de 14 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º O processo seletivo administrativo consistirá na realização de um pré-cadastro, que se iniciará no **dia 19 de janeiro até 01 de fevereiro de 2022**, nas dependências do CRAS, localizado na Rua Hilário Salvatori, nº 2191, Centro nesta cidade de Saudade do Iguaçu – PR, nos dias úteis **das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs30min**.

Art. 2º - Para seleção do primeiro semestre de 2022 estão disponíveis 04 vagas.
Parágrafo Único. Para esta seleção, está aberto o seguinte curso:

- I – Técnico em Eletromecânica, 24 meses de duração;
- II – Técnico em Automação Industrial, 24 meses de duração;
- III – Desenvolvimento de Sistemas, 24 meses de duração.

Art. 3º Os documentos necessários para o pré-cadastro são:

- I – Comprovante de residência atualizado;
- II – Documentos pessoais, sendo RG e CPF;
- III – Relatório analítico, Folha Resumo do CADÚNICO, contendo renda *per capita*.
- IV – Título de eleitor (se tiver)
- V - Reservista;
- VI – Foto 3x4;
- VII - Declaração que está cursando o 2º ano do Ensino médio;
- VIII – Histórico Escolar;

§1º Terão preferência nas vagas os inscritos e aprovados que pertencem à família de baixa renda, com renda *per capita* até meio salário mínimo.

§2º Havendo vagas remanescentes, serão beneficiadas famílias com até um salário mínimo de renda *per capita*.

§3º Quando as vagas não forem preenchidas com alunos provenientes das famílias descritas nos §§ 1º e 2º, poderão ser beneficiados todos os inscritos independente da renda familiar.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 4º- Após triagem realizada no pré-cadastro descrito no art. 1º, o ingresso nos cursos do SENAI se dará pela ordem descrita no artigo segundo e seus parágrafos.

§1º - havendo mais candidatos habilitados pelo pré-cadastro do que as vagas descritas no art. 2º, será realizado sorteio público, primeiramente aos habilitados que excederem os inscritos do § 1º do art. 2º, sequencialmente aos do §2º e 3º.

§2º - O município custeará apenas os cursos noturnos.

§3º - Será fornecido transporte para o dia da efetivação da matrícula.

Art. 5º Em caso de desistência, a vaga remanescente poderá ser preenchida logo que sejam abertas novas inscrições pelo SENAI, mediante todo o processo citado nos artigos 2º e 3º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 003-2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de janeiro de 2022.



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DO PARANÁ Ano X nº 2437 de 20/01/2022 – Pagina 10

Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>